



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

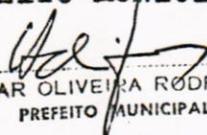
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do valor do Orçamento/96, para cobrir insuficiência orçamentária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura da presente Lei Suplementar serão cobertas com os recursos de que tratam o art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de quando esgotar a capacidade de suplementação da Lei anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, em 03/Junho/96.


OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL